



LEI Nº 1.900, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica alterado a ementa e o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.889, de 16 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 22 (VINTE E DUAS) HORAS SEMANAIS.

(...)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

(...)

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.889/2021 permanecem inalteradas;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, 03 de novembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F35-3F4C-77D7-DF00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 03/11/2021 14:44:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/9F35-3F4C-77D7-DF00>